



**Desporto Escolar**

# **REGULAMENTO GERAL DE PROVAS**

**2005 - 2006**



## **ÍNDICE**

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO</b>                                                      | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO I - Qualificação dos praticantes desportivos escolares</b> | <b>4</b>  |
| <b>CAPÍTULO II - Identificação dos praticantes do jogo / prova</b>     | <b>5</b>  |
| <b>CAPÍTULO III - Organização de provas</b>                            | <b>7</b>  |
| <b>CAPÍTULO IV – Equipamento</b>                                       | <b>10</b> |
| <b>CAPÍTULO V - Locais de competição – material</b>                    | <b>12</b> |
| <b>CAPÍTULO VI - Arbitragem / ajuizamento</b>                          | <b>13</b> |
| <b>CAPÍTULO VII – Prémio Fair Play/Espírito Desportivo</b>             | <b>15</b> |
| <b>CAPÍTULO VIII - Boletim de jogo e boletim de prova</b>              | <b>18</b> |
| <b>CAPÍTULO IX – Protesto</b>                                          | <b>20</b> |
| <b>CAPÍTULO X - Regulamentos específicos</b>                           | <b>21</b> |
| <b>CAPÍTULO X - Competições internacionais</b>                         | <b>21</b> |
| <b>CAPÍTULO XI - Normas de classificação</b>                           | <b>22</b> |
| <b>CAPÍTULO XII - Disposições finais</b>                               | <b>22</b> |

## **INTRODUÇÃO**

O Regulamento Geral de Provas aplica-se a todas as competições realizadas no âmbito do Programa do Desporto Escolar.

O presente Regulamento obedece às orientações expressas no Programa do Desporto Escolar 2005-2006 e é complementado pelos Regulamentos Específicos e Técnico-Pedagógicos de cada uma das modalidades desportivas, bem como, eventualmente, pelo Regulamento de cada Competição.

## **CAPÍTULO I**

### **QUALIFICAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS ESCOLARES**

#### **Artigo 1º**

É considerado praticante do Desporto Escolar todo o aluno que frequenta um Estabelecimento de Educação e Ensino oficial, particular e cooperativo nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, que esteja devidamente inscrito, de acordo com o programa vigente.

A participação dos alunos de escolas do 1º CEB constituídas em agrupamento vertical, somente é autorizada se cumprir os pressupostos definidos no Programa do Desporto Escolar em vigor.

#### **Artigo 2º**

Ao praticante do Desporto Escolar só é permitido participar em jogos ou provas no escalão etário correspondente à sua idade ou no imediatamente superior. Neste último caso, deve manter-se até ao fim do ano lectivo nesse escalão. Exceptua-se o Badminton, o Ténis de Mesa, o Golfe, o Corta-Mato e os Desportos Gímnicos, ao qual se aplica o respectivo Regulamento Específico.

#### **Artigo 3º**

Considera-se fraude a participação, individual ou colectiva, nos jogos ou provas, com alunos irregularmente inscritos, ficando os professores responsáveis sujeitos a procedimento disciplinar.

A sanção desportiva a aplicar será constituída por uma Falta de Comparência ou desclassificação no jogo ou prova onde foi detectada a irregularidade.

#### **Artigo 4º**

A aplicação da sanção, expressa no Artigo 3º deste Regulamento, será da responsabilidade da entidade organizadora da respectiva competição (CE, DRE ou DGIDC-DE).

## CAPÍTULO II

### IDENTIFICAÇÃO DOS PRATICANTES DO JOGO / PROVA

#### Artigo 5º

1. A identificação do praticante do Desporto Escolar, junto do Árbitro/Juiz/Oficiais de Mesa, antes do início de cada jogo/prova, faz-se, **obrigatoriamente**, através do Bilhete de Identidade ou Passaporte, sem o que não pode participar em qualquer actividade. Esta situação aplica-se, igualmente, a todos os outros participantes do Grupo/Equipa (professor responsável e dirigentes da Escola). Exceptuam-se as competições na **Fase Local**, nas quais também é válida a fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Passaporte, devidamente autenticadas pela escola e com fotografia legível.

2. Nos desportos colectivos, cada equipa tem de apresentar em campo os jogadores **devidamente equipados e identificados**, de acordo com os respectivos Regulamentos Específicos da modalidade, **15 (quinze) minutos antes da hora fixada para o início de cada jogo**. Caso não se verifique esta situação, a equipa em falta terá, **15 (quinze) minutos de tolerância, sendo que, em todo o caso, o jogo deverá ter início à hora prevista**.

3. O não cumprimento do disposto no número anterior pode implicar **Falta de Comparência** se a justificação apresentada não for aceite pela entidade organizadora;

- a. Independentemente da decisão tomada pela entidade organizadora, o jogo deverá realizar-se e para efeitos classificativos proceder-se-á de acordo com o respectivo Regulamento Específico.

4. Para além dos alunos inscritos no Boletim de Jogo ou Prova, o professor responsável pelo grupo/equipa pode agregar a si um aluno para desempenhar as funções de delegado/dirigente, devidamente identificado, não podendo, em caso algum, substituir o professor nas suas funções.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Recomenda-se, para melhor organização do processo de inscrição dos grupos/equipa de competição (junto da mesa), que os professores responsáveis se façam acompanhar dos “dossiers” com as respectivas identificações dos alunos participantes ao jogo ou prova.

### **Artigo 6º**

O professor responsável ou o dirigente do grupo/equipa tem que apresentar ao árbitro/juiz/oficiais de mesa uma lista de participantes no jogo/prova (em anexo na Base de Dados), conjuntamente com os elementos de identificação referidos no Artigo 5º.

### **Artigo 7º**

Em caso de impossibilidade, justificada por escrito pela Direcção do Estabelecimento de Educação e Ensino, pode o professor responsável pelo grupo/equipa ser substituído pelo respectivo Coordenador do Clube do Desporto Escolar ou, em último recurso, por outro professor da escola, o qual deve apresentar-se devidamente credenciado.

## **CAPÍTULO III**

### **ORGANIZAÇÃO DE PROVAS**

#### **Artigo 8º**

A organização de cada uma das Fases dos Campeonatos Escolares é da responsabilidade das entidades abaixo indicadas:

- a.** Fase Local - A organização desta fase compete à Coordenação Educativa- Desporto Escolar (CE), com a colaboração dos Centros de Formação Desportiva, das Escolas e dos respectivos Coordenadores dos Clubes do Desporto Escolar, e outras entidades, ou em quem forem delegadas competências;
- b.** Fase Regional - A organização desta fase compete à Direcção Regional de Educação (DRE), com a colaboração das CE e as Escolas onde decorram as actividades;
- c.** Fase Nacional – Sendo a coordenação competência da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular – Desporto Escolar (DGIDC-DE), a operacionalização desta fase compete, em articulação com a respectiva DRE, à CE que a (DGIDC-DE) delegar a organização, com a colaboração das Escolas onde decorre o evento;
- d.** Fase Internacional - Compete à DGIDC-DE definir e/ou organizar a participação internacional de equipas do Desporto Escolar (de Escola, de Selecção, ou outras), informando sobre as condições de participação nesta competição, para cada ano lectivo.

#### **Artigo 9º**

Os locais, as datas, as horas dos jogos/provas e outras informações consideradas relevantes, referentes a cada uma das Fases acima indicadas, assim como a estrutura dos Campeonatos Escolares, são definidos e comunicados às Escolas pelas entidades a quem compete a sua organização.

### Artigo 10º

1. Sempre que um Clube de Desporto Escolar de um Estabelecimento de Educação e Ensino, numa determinada modalidade desportiva, escalão etário/sexo, seja autorizado a participar com duas ou mais equipas na mesma competição, estas adquirem a designação de *Equipa A*, *Equipa B*, e assim sucessivamente. A constituição destas equipas deve ser antecipadamente comunicada à entidade organizadora da respectiva competição.

2. Se nessa competição as equipas forem distribuídas por séries, as do mesmo Estabelecimento de Educação e Ensino não devem ser incluídas na mesma série.

### Artigo 11º

1. Quando o quadro competitivo for disputado com as equipas agrupadas em séries, o número de cada uma das equipas será atribuído por sorteio, sendo o calendário de jogos o seguinte:

| Número de Equipas | JORNADAS E ORDEM DOS JOGOS |                          |                          |                          |                          |                          |                          |
|-------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                   | 1ª                         | 2ª                       | 3ª                       | 4ª                       | 5ª                       | 6ª                       | 7ª                       |
| 3                 | 1-2                        | 3-1                      | 2-3                      |                          |                          |                          |                          |
| 4                 | 2-1<br>3-4                 | 1-3<br>4-2               | 4-1<br>3-2               |                          |                          |                          |                          |
| 5                 | 2-1<br>3-5                 | 1-3<br>5-4               | 4-1<br>3-2               | 1-5<br>2-4               | 5-2<br>4-3               |                          |                          |
| 6                 | 2-1<br>3-5<br>4-6          | 1-3<br>6-2<br>5-4        | 4-1<br>3-2<br>6-5        | 1-5<br>2-4<br>3-6        | 6-1<br>5-2<br>4-3        |                          |                          |
| 7                 | 2-1<br>3-7<br>4-6          | 1-3<br>7-4<br>6-5        | 4-1<br>3-2<br>5-7        | 1-5<br>2-4<br>7-6        | 6-1<br>5-2<br>4-3        | 1-7<br>2-6<br>3-5        | 7-2<br>6-3<br>5-4        |
| 8                 | 2-1<br>3-7<br>4-6<br>5-8   | 1-3<br>8-2<br>7-4<br>6-5 | 4-1<br>3-2<br>5-7<br>8-6 | 1-5<br>2-4<br>3-8<br>7-6 | 6-1<br>5-2<br>4-3<br>8-7 | 1-7<br>2-6<br>3-5<br>4-8 | 8-1<br>7-2<br>6-3<br>5-4 |

2. Nas competições disputadas no sistema de jornadas concentradas, a ordem dos jogos (ou emparelamento) pode ser alterada, por conveniência da organização.

## **Artigo 12º**

1. Nos desportos colectivos e nas provas com classificação colectiva dos desportos individuais, serão eliminadas da prova ou do campeonato as equipas que se apresentem numa das seguintes situações:

- Com falta de Comparência a duas jornadas simples ou a duas jornadas concentradas (salvaguardam-se as excepções previstas no regulamento da prova);
- Com manifesto comportamento anti-desportivo e/ou deficiente conduta disciplinar, comprovado pelo respectivo inquérito.

2. Quaisquer das ocorrências indicadas no ponto anterior serão analisadas pelos Órgãos de Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino intervenientes e CE;

3. O Órgão de Gestão do Estabelecimento de Educação e Ensino onde se venha a verificar a eliminação de uma equipa deverá, obrigatoriamente, apresentar à CE uma proposta de funcionamento alternativo, que possibilite aos alunos a participação em actividades e ao professor responsável a continuidade do seu trabalho.

## **Artigo 13º**

Os resultados obtidos por uma equipa que seja eliminada ou que desista de uma prova ou campeonato, serão anulados e não contam para a classificação final.

## **Artigo 14º**

1. Qualquer alteração do local, da data ou da hora de realização de uma actividade, deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Acordo entre os intervenientes** – Informação escrita à entidade competente, em modelo próprio da DGIDC-DE (ver anexos, Base de dados), a enviar à CE, **até 4 (quatro) dias úteis** antes da data prevista para a realização do jogo ou prova, conjuntamente com a declaração de acordo dos Conselhos Executivos dos Grupos/equipa intervenientes, onde deve ser indicado o local, a data e a hora alternativas para a realização da actividade. A marcação definitiva é da responsabilidade da entidade organizadora;

**b) Sem acordo entre os intervenientes** – Solicitação escrita, por parte do interessado, à entidade responsável pela organização com, **pelo menos, 7 (sete) dias úteis** de antecedência, indicando propostas de local, data e hora alternativas para a sua realização. A marcação definitiva é da responsabilidade da entidade organizadora.

2. Não são permitidas alterações à última jornada.
3. Nenhum jogo adiado, em jornadas anteriores à última, deve ser disputado após esta.
4. Nas competições disputadas em poule a duas voltas, os jogos adiados da 1ª volta devem ser realizados antes do início da 2ª volta.

### **Artigo 15º**

1. Se, por razão de força maior, uma actividade não se puder realizar, as equipas intervenientes devem comunicar o facto, de imediato, à entidade responsável pela organização, propondo, desde logo, uma data alternativa para a sua realização;
2. O não cumprimento da formalidade referida no ponto anterior implica o averbamento de Falta de Comparência às equipas envolvidas.

### **Artigo 16º**

Quando um jogo ou prova não durar o tempo regulamentar, por causas estranhas às equipas em competição, aplicar-se-á o estipulado no Artigo 14º. A actividade prosseguirá no dia, hora e local acordados, sendo as equipas constituídas pelos mesmos participantes inscritos no jogo interrompido e disputando-se:

- o tempo em falta (e.g. Andebol, Futsal, Basquetebol, Voleibol – infantis, iniciados fase Local, etc.), desde que o jogo/prova seja realizado por tempo;
- a partir do resultado verificado no momento da interrupção (e.g. Voleibol, Ténis de Mesa, Badminton, etc.), desde que o jogo/prova não seja realizado por tempo.

## **CAPÍTULO IV**

### **EQUIPAMENTO**

#### **Artigo 17º**

1. Em todas as Provas e Campeonatos do Desporto Escolar, os praticantes representantes do mesmo Estabelecimento de Educação e Ensino devem possuir equipamento igual e, sempre que possível, com o nome ou emblema da Escola.
2. A numeração no equipamento, deverá estar de acordo com as Leis e Regras da respectiva modalidade desportiva.
3. Nas Provas e/ou Campeonatos Escolares, fica vedado a todos os participantes, a utilização de equipamento oficial de clube nacional ou estrangeiro.

#### **Artigo 18º**

Só serão permitidas referências publicitárias nos equipamentos desde que se integrem no espírito do Desporto Escolar e respeitem a legislação em vigor.

#### **Artigo 19º**

1. Nas modalidades colectivas, o Estabelecimento de Educação e Ensino que participe numa competição na qualidade de visitado, deverá, obrigatoriamente, diligenciar no sentido da respectiva equipa utilizar camisolas de cor diferente da equipa visitante.
2. Quando o encontro ocorrer em campo neutro, mudará de equipamento a equipa cujo Estabelecimento de Educação e Ensino seja considerado, no sorteio, como visitado.

**2.1.** Nas Fases Regional e Nacional, as entidades organizadoras, durante a reunião técnica, deverão providenciar a elaboração de um plano de utilização de equipamentos das várias equipas, de modo a evitar que exista semelhança na cor dos equipamentos.

#### **Artigo 20º**

A entidade organizadora impedirá a participação em qualquer competição ao praticante ou grupo de praticantes que desrespeite o disposto nos artigos anteriores do presente capítulo.

## **CAPÍTULO V**

### **LOCAIS DE COMPETIÇÃO - MATERIAL**

#### **Artigo 21º**

A entidade, a quem cabe a organização de uma actividade, é responsável pelo terreno onde se realiza o jogo ou prova, bem como pelo material necessários para a sua efectivação, respeitando as regras e regulamentos específicos de cada modalidade desportiva.

#### **Artigo 22º**

Nos desportos colectivos, cada equipa deve apresentar uma bola em condições regulamentares, cabendo ao árbitro a escolha da bola com que se iniciará o jogo. No caso de nenhuma equipa apresentar uma bola em condições regulamentares, e na impossibilidade de se encontrar uma alternativa, será atribuída Falta de Comparência a ambas as equipas.

Nos desportos individuais as equipas/participantes deverão apresentar-se com o material individual necessário para a competição/actividade. A não apresentação do material, ou em más condições, implica a não participação no jogo ou prova.

#### **Artigo 23º**

O árbitro pode declarar o campo impraticável, após consulta e concordância dos professores responsáveis pelas equipas intervenientes. Caso tal se verifique, deverá esse facto ser mencionado no Boletim de Jogo ou Prova. Neste caso, deverão as equipas participantes, por mútuo acordo, mencionar no Boletim de Jogo/Prova a marcação de uma data alternativa, respeitando o disposto nos artigos 14º e 15º.

## **CAPÍTULO VI**

### **ARBITRAGEM / AJUIZAMENTO**

#### **Artigo 24º**

Em todas as provas ou jogos, os juizes, os árbitros e o secretariado têm as seguintes funções:

- a.** Fazer cumprir as regras do jogo/prova e regulamentos específicos da modalidade;
- b.** Identificar os praticantes desportivos escolares e os professores responsáveis;
- c.** Preencher os Boletins de Jogo ou de Prova.

#### **Artigo 25º**

**1.** Em todos os jogos/provas da Fase Local, Regional e Nacional é obrigatório que cada equipa seja acompanhada por 1 (um) aluno juiz/árbitro, com formação para exercerem as funções de arbitragem, cronometragem e secretariado. Exceptuam-se as modalidades cujo Regulamento Específico contemple outro número de juizes/árbitros ou outras formas de ajuizamento/arbitragem.

- a.** A formação destes alunos terá, obrigatoriamente, de respeitar o estipulado pelo Regulamento de Formação de Árbitros e Juizes 2005/06.
- b.** Nas Fases Regional e Nacional, deverá ser dada preferência aos alunos com maior nível de formação, salvaguardando que os alunos juizes/árbitros não ajuízem o jogo da própria equipa, podendo, no entanto realizar as tarefas de oficiais de mesa.

**2.** Para além dos alunos juizes/árbitros de cada grupo/equipa, a entidade organizadora é responsável por assegurar a presença de alunos juizes/árbitros, com formação para exercerem as funções de arbitragem, cronometragem e secretariado, em número suficiente de forma a garantir a realização dos jogos/provas e de acordo com o seguinte:

- a)** Nos jogos/provas da Fase Local, a escola organizadora terá de garantir a constituição da equipa de oficiais de mesa.

- b) Nos jogos/provas das Fases Regional e Nacional, cada CE e DRE, respectivamente, deverão assegurar o número de juizes/árbitros a definir pela comissão organizadora respeitando o estipulado nas alíneas a) e b) do ponto anterior.

3. Na Fase Local se nenhuma das equipas apresentar o seu elemento de arbitragem na competição, e não houver mais nenhuma equipa presente, nem árbitro a quem a organização possa recorrer, cabe aos professores responsáveis pelas duas equipas encontrar uma solução, quer através da arbitragem efectuada por um aluno, quer pelos próprios professores responsáveis pelos Grupos/Equipas intervenientes, respeitando sempre o disposto nos Regulamentos Específicos da Prova e Regras da modalidade. Em último caso, caberá à Escola visitada encontrar uma solução para o problema causado pela falta de juiz/árbitro, garantindo assim a realização do Jogo/Prova.

4. Quando, apesar do disposto no presente artigo, se realizar o Jogo/Prova, será marcada Falta Administrativa a ambas as equipas.

5. Quando, apesar do disposto no presente artigo, o Jogo/Prova não se realize, será averbada Falta de Comparência a cada uma das equipas participantes.

### **Artigo 26º**

Nas Fases Regional e Nacional, a nomeação das equipas de arbitragem/ajuizamento é feita durante as reuniões técnicas e respeitando o estipulado na alínea b) do ponto 1 do artigo 25º.

### **Artigo 27º**

Nas Fases Regional e Nacional o incumprimento do disposto no ponto 1 do Artigo 25º implica a marcação de Falta de Administrativa à equipa, ou equipas, que se apresentem sem o respectivo aluno juiz/árbitro.

Neste caso a organização da prova deverá precaver-se no sentido de assegurar a realização dos jogos, sendo que, a equipa, ou equipas, que incorram no incumprimento do disposto no ponto 1 do Artigo 26º, deverão efectuar o jogo, ou jogos, sendo-lhes averbada(s) Falta(s) Administrativa.

## CAPÍTULO VII

### PRÉMIO FAIR PLAY/ESPÍRITO DESPORTIVO

O *Fair Play/Espírito Desportivo* pode ser considerado um instrumento de aperfeiçoamento humano que assenta em valores de práticas desportivas civicamente aceites, nomeadamente, o exercício de liberdades, o de respeito pelos outros, o de tolerância nas relações humanas, o de acatamento de regra, a afirmação do primado do direito sobre o arbítrio. Compete a todos os intervenientes em provas e jogos do Desporto Escolar a responsabilidade de promover esse espírito.

#### Artigo 28º

1. O *prémio Fair Play/Espírito Desportivo*, destina-se a realçar exemplos de espírito desportivo, sendo atribuído a atletas em modalidade individual e a equipas em modalidade colectiva;
2. O *Prémio de Fair Play* é atribuído nas fases regionais e nacionais em cada modalidade e em cada escalão/sexo;

#### Artigo 29º

1. Para a atribuição do Prémio de Fair Play/Espírito Desportivo, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) o respeito pelas regras;
  - b) o respeito pelo adversário;
  - c) o respeito pelo árbitro;
  - d) o respeito pelo companheiro;
  - e) o respeito pelo público;
  - f) ser igual;
  - g) ser digno.
2. Constitui pressuposto necessário da atribuição do *Prémio de Fair Play/Espírito Desportivo*, a ocorrência de uma situação que, pela sua relevância e especial valor, no respeito dos princípios do Desporto Escolar expressos, nomeadamente, na Introdução e nos Objectivos do Programa do Desporto Escolar, se destaque do que é normalmente exigido pelas regras da modalidade.

### **Artigo 30º**

O respeito pelas regras caracteriza-se, nomeadamente, pela adopção de uma conduta competitiva que se pautе pelas “leis do jogo”, sem recurso a atitudes, gestos ou palavras que, desvirtuando as regras, situem a prática desportiva fora daquelas “leis”;

### **Artigo 31º**

Respeitar o adversário é:

- a) ter consciência de que sem ele não há competição possível;
- b) ser leal;
- c) testemunhar o respeito que desejamos que nos seja concedido;
- d) tentar ser melhor, respeitando as regras do jogo;
- e) ser modesto na vitória e sereno na derrota;
- f) reconhecer a superioridade do adversário.

### **Artigo 32º**

Respeitar o árbitro é:

- a) saber que ele tem um papel ingrato e que está sujeito a errar;
- b) colaborar com ele;
- c) aceitar, sem discussão, as suas decisões.

### **Artigo 33º**

Respeitar o companheiro é ter consciência de que ele é, acima de tudo, um colega da escola. O respeito pelo companheiro manifesta-se também pela amizade e pela solidariedade.

### **Artigo 34º**

Respeitar o público é apresentar-se devidamente equipado, participar na competição com alegria e dedicação, de forma a que os espectadores possam viver a prática desportiva com espírito desportivo, apoiando todos os competidores em razão da sua entrega e valia desportiva.

### **Artigo 35º**

Ser igual é não querer retirar qualquer vantagem que seja conquistada à custa de uma redução de meios ou capacidades do adversário.

### **Artigo 36º**

Ser digno é, em todas as circunstâncias, recusar utilizar a violência física ou verbal, controlar as emoções e dominar as reacções.

### **Artigo 37º**

A atribuição do *Prémio de Fair Play/Espírito Desportivo* será realizada através de votação dos responsáveis de cada equipa ou atleta em modalidade individual, da seguinte forma:

- a) as votações deverão ser entregues em impresso próprio, disponibilizado pela organização, que depois de preenchidos deverão ser devolvidos à organização de acordo com o regulamento da competição;
- b) cada votação deverá integrar, por ordem de preferência, dois grupos/equipa em modalidade colectiva ou 2 atletas em modalidades individuais.

### **Artigo 38º-**

Independentemente de outras sanções que sejam aplicadas, serão automaticamente excluídos do âmbito do *Prémio Fair Play/Espírito Desportivo* todos os grupos/equipa ou alunos de modalidades individuais que, por qualquer forma, colectiva ou individualmente, tenham comportamentos que desvirtuem o espírito dos jogos desportivos ou que pratiquem infracções disciplinares reveladoras de indignidade para a prática desportiva e que violem gravemente os deveres de correcção desportiva.

## CAPÍTULO VIII

### BOLETIM DE JOGO E BOLETIM DE PROVA

#### Artigo 39º

Em todos os Jogos ou Provas deverá ser preenchido o respectivo Boletim, cujos modelos estão anexos aos Regulamentos Específicos das respectivas modalidades, ou enviados pela respectiva CE.

#### Artigo 40º

1. O Boletim de Jogo ou Prova deve ser enviado pelo Órgão de Gestão da Escola da Equipa visitada, para a respectiva Coordenação do Desporto Escolar (CDE), nos **3 (três) dias úteis** a seguir à data da realização do Jogo ou Prova. Ao Boletim deverão ser anexadas as respectivas Lista de Participantes.
2. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, implica a penalização da equipa, com Falta de Comparência no Jogo/Prova ou jornada em causa;
3. No caso de se realizarem vários Jogos ou Provas no mesmo local e no mesmo dia, o envio dos respectivos Boletins compete ao Órgão de Gestão da Escola onde se realizaram as competições. Uma cópia destes Boletins deve ficar arquivada no Dossier do Clube de Desporto Escolar dessa Escola;
4. Nas modalidades colectivas, no final de cada Jogo, deverá ser entregue uma cópia do respectivo Boletim às Equipas intervenientes. Caso não seja possível, deverá a mesma ser enviada no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Jogo ou da Prova;
5. As cópias dos Boletins de Jogo deverão ser arquivados no Dossier do Clube de Desporto Escolar.

### **Artigo 41º**

1. Só poderão participar no Jogo ou Prova os elementos inscritos no respectivo Boletim.
2. O Boletim deve ser total e correctamente preenchido para cada Jogo ou Prova e assinado pelos respectivos professores responsáveis e capitães de equipa, bem como pelos árbitros/juízes e oficiais de mesa presentes.
3. Quando se verifiquem irregularidades nos boletins de prova ou através destes se verifique o incumprimento dos Regulamentos Específicos das Modalidades, será atribuída Falta Administrativa às equipas responsáveis pelo incumprimento.

## CAPÍTULO IX

### PROTESTOS

#### Artigo 42º

Atendendo ao espírito que deve presidir nas actividades do Desporto Escolar, só serão aceites protestos nos seguintes casos:

- a. Qualificação dos praticantes escolares, de acordo com o disposto nos pontos 8.1 e 8.3 do Programa do Desporto Escolar para os 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário e Capítulo I do presente Regulamento;
- b. Qualificação do professor responsável pelo Grupo/Equipa de Competição de acordo com o disposto nas alíneas 2) e 3) no ponto 4.1.2 do Programa de Desporto Escolar para os 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

#### Artigo 43º

1. A declaração de protesto, referente às alíneas a) e b) do Artigo 32º, só será aceite se for apresentada, **por escrito, até 5 (cinco) dias úteis**, após o termo do Jogo/Prova a que se refere e acompanhada dos elementos que comprovem essas situações.
2. Caso a irregularidade seja detectada no decorrer da jornada, deverá o facto ser mencionado no Boletim de Jogo e assinado pelo professor e/ou árbitro que detectou a irregularidade e dado conhecimento às partes interessadas.
3. A declaração de protesto deverá ser endereçada à entidade organizadora da prova, à qual compete analisar, decidir e fazer aplicar a respectiva decisão, com conhecimento à respectiva CE.

## **CAPÍTULO X**

### **REGULAMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Artigo 44º**

1. A produção de Regulamentos Específicos nas diversas Modalidades/Disciplinas é da competência da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular – Desporto Escolar;
2. Nas Modalidades/Disciplinas desportivas para as quais não tenham sido elaborados Regulamentos Específicos, compete à Coordenação Educativa – Desporto Escolar defini-los, de acordo com a realidade local, mas tendo sempre como referência os princípios do Desporto Escolar, o Regulamento Geral de Provas e os Regulamentos Oficiais da respectiva Federação.

## **CAPÍTULO XI**

### **COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS**

#### **Artigo 45º**

1. Compete à Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular definir o modelo e organizar a participação internacional de equipas do Desporto Escolar (de Escola, de Selecção, ou outras).
2. As competições Internacionais disputam-se de acordo com os Regulamentos em vigor da respectiva Federação Internacional de Desporto Escolar (FISEC e ISF).

## **CAPÍTULO XII**

### **NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **Artigo 46º**

As normas de classificação a adoptar, serão as constantes dos Regulamentos Específicos das respectivas modalidades.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 47º**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento, de acordo com a fase organizacional (Fase Local, Regional ou Nacional), serão analisados e aplicada a respectiva decisão, respectivamente pela CE, pela DRE e pela Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, e da qual não cabe recurso.